

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - PPGP-UFJ**

**Normas de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social da Universidade Federal de Jataí - NCRDCD**

**1) PARÂMETROS DO CORPO DOCENTE**

1.1 Caracterização do corpo docente. Os docentes de um Programa de Pós-Graduação são caracterizados como professores permanentes, visitantes e colaboradores.

1.2 O Programa de Pós Graduação em Psicologia Social da UFJ, fundamentado no documento de área da CAPES, considera os seguintes parâmetros para a composição de seu corpo docente:

1.2.1) No máximo 30% de docentes colaboradores no total do corpo docente (ou seja, ao menos de docentes permanentes);

1.2.2 No máximo 30% dos docentes permanentes podem ser externos à UFJ;

1.2.3 No máximo 30% de docentes permanentes podem participar como docentes permanentes de outros programas;

1.2.4 Pelo menos 80% do corpo docente permanente deve ter experiência prévia de orientação de monografias de especialização ou de dissertações ou teses em Psicologia ou em áreas afins;

1.2.5 Os docentes devem demonstrar, além de experiência acadêmica, uma atuação prática refletida em sua produção técnico-científica;

1.2.6 Pelo menos 80% do corpo docente permanente deve dedicar-se, no mínimo, 20 horas semanais ao Programa;

1.2.7 O corpo docente permanente deve ser composto por professores doutores com titulação obtida em Programas brasileiros recomendados pela CAPES ou, se obtida em Programas estrangeiros, que o título seja revalidado por Programa recomendado

1.2.8 A produção intelectual recente do corpo docente permanente deve ser expressiva, quantitativa e qualitativamente. Deve demonstrar inequivocamente a qualidade e a regularidade dessa produção.

**2. CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO**

2.1 Para o credenciamento, serão observados e exigidos os seguintes critérios:

- a) O docente deverá ter uma sólida caminhada como pesquisador, tendo pelo menos um projeto de pesquisa como coordenador no momento do credenciamento.

- b) Ser professor doutor, com experiência prévia em orientação de iniciação científica, orientação de especialização, orientação de trabalho de conclusão de curso, participações em bancas julgadoras.
- c) O docente deverá possuir produção bibliográfica e de pesquisa relacionada com a área de Psicologia Social e as linhas de pesquisa do programa: (1) Produção de subjetividade e relações de poder e (2) Psicologia, Desenvolvimento Humano e Promoção de Saúde.
- d) Os candidatos ao corpo docente deverão apresentar, no conjunto da produção dos últimos quatro anos, pelo menos quatro publicações, com temática diretamente vinculada à área de Psicologia, sendo que:
  - Um desses trabalhos, no mínimo, deverá ser artigo publicado em periódicos já qualificados pela área de Psicologia com Qualis entre A1 a B3;
  - Livros autorais a serem classificados pela Comissão de Seleção, tendo como parâmetro o Qualis Capes para classificação de livros;
  - Capítulos de livro, com pontuação atribuída pela Capes para qualquer capítulo de livro na quadrienal em vigência;
- e) Os critérios acima elencados servem de parâmetro para o credenciamento de docentes permanentes;
- f) Para o credenciamento de docentes colaboradores, considera-se que o docente deverá apresentar a produção de, pelo menos, três publicações nos últimos quatro anos. Os tipos de produção a serem consideradas serão as mesmas em relação aos docentes permanentes
- g) Somente serão contabilizadas as publicações que tiverem informações completas: registro do ISBN, editora, no caso de livros, e o ISSN, no caso de periódicos.
- h) Resumos, resumos expandidos e trabalhos completos em eventos não pontuarão neste edital, tendo em vista não representarem relatos finais de processos de pesquisa.
- i) O docente candidato deverá apresentar por escrito, justificativa de vinculação a uma das linhas de pesquisa do programa, destacando a articulação de seu projeto com a linha escolhida, mediante produção, dissertação e tese defendida.
- j) O docente deverá indicar áreas temáticas em que pretenda orientar, na linha de pesquisa indicada.

## 2.2 Para o credenciamento de recém doutores:

- a) Será aceito como colaborador e ao final do ciclo de 4 anos será reavaliado;
- b) O docente deve desenvolver de forma sistemática projetos de pesquisa, atividades de ensino ou extensão e/ou orientação de discentes;
- c) Apresentar linha de pesquisa congruente com o programa.

## 2.3 Para o credenciamento, que será feito ao final de cada quadriênio, o docente deverá apresentar o seguinte conjunto de publicações, referentes ao período dos últimos quatro anos:

- a) Pelo menos três publicações, com temática diretamente vinculada à área de Psicologia, sendo que:

- Um desses trabalhos, no mínimo, deverá ser artigo publicado em periódicos já qualificados pela área de Psicologia com Qualis entre A1 a B3;
- Livros autorais a serem classificados pela Comissão de Seleção, tendo como parâmetro o Qualis Capes para classificação de livros;

- b) Ter orientado, pelo menos, dois estudantes de mestrado, com dissertações defendidas.
- c) Ter lecionado, ao menos, uma disciplina (obrigatória ou eletiva) no quadriênio.

2.4 O credenciamento do corpo docente deverá ocorrer, no máximo, a cada 4 (quatro) anos e será discutido em reunião do colegiado quando ficar definida a categoria na qual cada docente será enquadrado(a).

2.4.1 Se o docente não atender os critérios mínimos de produção, observados para a categoria de docente colaborador, na avaliação de credenciamento, ele poderá ser excluído do programa de pós-graduação.

2.5 O descredenciamento de um(a) docente poderá ocorrer a qualquer momento, a pedido do(a) próprio(a) ou a partir de parecer fundamentado apresentado pela Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPGP-UFJ, que será objeto de deliberação pelo colegiado.

2.6 A decisão de desligamento emitida pelo colegiado deverá ser comunicada oficialmente ao(à) docente.

2.7 Fica condicionada à deliberação do colegiado pelo desligamento de docente do PPGP-UFJ à aprovação da nova vinculação de eventuais orientandos(as) a outros(as) docentes que permaneçam no quadro do Programa, observado o quadro geral de vagas de orientação disponíveis.

2.8 O credenciamento se dará por fluxo contínuo, tendo em vista possíveis necessidades de reposição de eventuais saídas de docentes, de forma a assegurar um número adequado do corpo docente para a manutenção das atividades acadêmicas e administrativas do curso.

2.9 O PPGP-UFJ constituirá uma Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento, que receberá os pedidos em fluxo contínuo e emitirá para cada solicitação um parecer fundamentado, que será objeto de deliberação pelo colegiado.

2.10 A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e descredenciamento do PPGP-UFJ observará as normas da área de Psicologia da CAPES quanto à proporção de docentes colaboradores(as) em relação às demais categorias no quadro docente geral, sobretudo no caso de docentes permanentes.

Jataí, 01 de julho de 2024.